

## ANEXO

### Testemunho do autor da ideia legislativa

#### **“Estatuto aos CACS: Em defesa de seus direitos e do porte de arma irrestrito e vitalício”**

*A cidadã Vanessa Oliveira Lins, de São Paulo, apresentou uma ideia legislativa que alcançou 21.350 apoios até junho de 2018 e resultou na Sugestão Legislativa (SUG) 25/2018. A proposta defende o reconhecimento do direito dos CACs (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores) ao porte de arma irrestrito e vitalício.*

#### **Sobre o testemunho do autor de ideia legislativa**

O testemunho é um documento redigido pelo autor da ideia legislativa ou pela equipe do e-Cidadania. Em alguns casos, a equipe realiza a transcrição de áudio ou vídeo enviado pelo autor, ou elabora um texto a partir de uma entrevista. O testemunho é submetido ao autor da ideia para checagem, aprovação e autorização expressa para publicação. Dessa forma, o texto do testemunho constitui um retrato fiel do pensamento do cidadão. O auxílio na elaboração do documento é uma maneira de estender a participação popular no processo legislativo, uma vez que permitirá que pessoas de diferentes escolaridades apresentem seus argumentos.

#### **DEPOIMENTO**

Venho, por meio deste, apresentar os fundamentos da ideia legislativa que resultou na SUG 25/2018. Meu nome é Vanessa Oliveira Lins, sou advogada em exercício desde 2011 e membro integrante do corpo jurídico da instituição Reação CAC Clube de Tiro e Desporto, inscrita no CNPJ n.º 32.888.069/0001-90, com sede em São Francisco de Paula, no Rio Grande do Sul. Atualmente, resido em Porto Alegre (RS).

A ideia da SUG 25/2018 foi fruto de um diálogo com o precursor do Reação CAC, o senhor Fernando Maurício Corrêa, em decorrência das inúmeras prisões ilegais que chegaram ao nosso conhecimento.

Dessa forma, ao analisar cada caso, sempre de acordo com os preceitos constitucionais norteadores do nosso Estado Democrático de Direito, constatamos ser de extrema urgência a concessão do Porte de Arma de Fogo (PAF) aos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores (CACs). Apesar de serem legalizados e cumpridores de seu dever, estes cidadãos estão sendo autuados por autoridades que desconhecem, ignoram e até recebem favorecimentos para a apreensão de armas de fogo.

O Porte de Arma de Fogo (PAF) é fundamental para impedir que o CAC seja enquadrado no crime de porte de arma ilegal caso seu certificado de registro esteja vencido. Vale ressaltar que nossa proposta de Estatuto do CAC, objeto da SUG 25/2018 e anexada a esse depoimento, estabelece prazo de validade indeterminado para o certificado de registro de armamento, e renovação do Porte de Arma de Fogo a cada dez anos.

No nosso entendimento, o eventual vencimento do PAF não deveria ser crime, mas apenas uma contravenção de ordem administrativa. Se a legislação prevísse renovação a cada dez anos, caberia apenas a aplicação da pena de contravenção por atraso de mais de 60 dias na renovação.

É importante destacar ainda que, na nossa compreensão, a renovação do PAF a cada dez anos – desde que cumpridos todos os requisitos exigidos nesse processo - tornaria esse

documento vitalício. Esse argumento em prol da vitaliciedade do Porte de Arma de Fogo está baseado no direito vital à legítima defesa dos indivíduos, devidamente exposto nos arts. 23 a 25 do Código Penal (CP).

Por se tratar de pessoa idônea -- fato esse devidamente comprovado pelas diversas certidões negativas que ao CAC são solicitadas -- esse cidadão se torna uma pessoa qualificada para o uso das armas em um eventual atentado à sua vida e a de seus familiares. Tudo isso respaldando a determinação do art. 144 da Constituição Federal, que especifica ser a Segurança Pública não apenas dever do Estado, mas também direito e responsabilidade de todos.

Frise-se ainda que não se trata de fazer justiça com as próprias mãos, mas de assegurar, de forma efetiva, os direitos inerentes ao CAC, legitimando o exercício de sua responsabilidade frente à confiança a ele atribuída pelo próprio Estado Democrático de Direito, bem como os requisitos de capacidade técnica, conhecimento e habilidades com armamento, além da sanidade mental, comprovada por laudo emitido por psicólogo credenciado na Polícia Federal. A preservação do direito do CAC ao Porte de Arma de Fogo pressupõe o cumprimento das regras a serem definidas no estatuto proposto e a demonstração de conduta que respalde a manutenção desse direito.

Diante disso, é indispensável que o CAC possua o seu documento efetivo de PAF, devido em função de exercício de atividade profissional de risco ou de ameaça à sua integridade física, e das demais circunstâncias previstas no art. 10 da Lei 10.826, de 2003.

Por fim, convém lembrarmos que a nação brasileira, desde o conhecimento de sua existência, é dotada de uma tradição armamentista legítima. Sempre foi permitido o uso da arma para autodefesa. A proibição surgiu apenas em 1997, o que representou, diga-se de passagem, um retrocesso e, ao mesmo tempo, um conflito frente à Carta Magna vigente em nosso país.

Esperamos que, com a transformação da SUG 25/2018 em lei, o CAC seja devidamente amparado pelo Estado brasileiro, garantindo-se a sua segurança e da sociedade de uma forma geral. A medida vai contribuir para desfazer os estigmas acerca dos CACs e, ao trazer a devida informação, assegurar a aplicação efetiva dos preceitos constitucionais vigentes no ordenamento jurídico interno.

Finalmente, deixamos os nossos agradecimentos ao Senado por valorizar o cidadão como de fato deve acontecer em um Estado Democrático de Direito. São ações como essas que fortalecem a Constituição Cidadã arduamente conquistada. Aproveitamos a oportunidade, ainda, para registrar o nosso reconhecimento à memória do senhor Fernando Maurício Corrêa, que dedicou a sua vida para proteger a liberdade, a honra e a dignidade do povo brasileiro, assim como a soberania dessa Pátria Amada Brasil.

# ANEXO I:

## Entenda algumas propostas do Estatuto do CAC

| <b>Ordem</b> | <b>Propostas do Estatuto do CAC</b>  | <b>Justificativa</b>  |
|--------------|--|---|
| 1            | Limitação dos Produtos Controlados pelo Exército em chassis, cano, ferrolho, munição e insumos   | <ul style="list-style-type: none"><li>– Economia de recursos humanos, financeiros e materiais do Estado que são desperdiçados para o controle de produtos como lunetas, mira holográfica, lanterna, mira laser entre outros que não tem necessidade de controle por não oferecerem nenhum risco para a segurança;</li><li>– Desoneração da burocracia para aquisição de produtos como acessórios de armas, coletes a prova de balas, veículos blindados etc.</li></ul>  |
| 2            | Abolir a classificação de armas por calibre restrito ou permitido ao CAC   | <ul style="list-style-type: none"><li>– Permitir a autodefesa do CAC com as armas de seu acervo independente de qual seja, sendo que todas são legais e serão utilizadas em pronto emprego nas circunstâncias de extrema necessidade como presa os art. 23, 24, 25 do Código Penal</li></ul>  |
| 3            | Autorização para aquisição de armas semiautomáticas  | <ul style="list-style-type: none"><li>– Permitir a participação do Brasil em competições internacionais de tiro em que são empregadas armas semiautomáticas;</li><li>– Permitir a caça de animais selvagens com armas semiautomáticas.</li></ul>  |
| 4            | Porte de Arma de Fogo *Vitalício [*termo simbólico que significa: o PAF (porte de Arma de Fogo). O mesmo que Porte efetivo ou Permanente]. | <ul style="list-style-type: none"><li>– Terminar com a insegurança jurídica em que os CACs são obrigados a conviver de correr o risco de serem presos portando arma de fogo para sua autodefesa;</li><li>– Permitir o exercício do direito de legítima defesa previsto na Constituição Federal pelo cidadão;</li><li>– Permitir a aquisição de arma de fogo de calibre restrito por integrantes das forças de segurança sem a necessidade de se tornar CAC. ), (<i>O PAF é de vital importância ao CAC</i>) ação direta pela descriminalização previa do CAC em abordagem policial.</li></ul> <p>Objetivando a comprovada extrema necessidade de autodefesa, de seu acervo, familiares e de pessoas próximas e, ainda, quando em deslocamento).</p> |
| 5            | Proteção de direitos e garantias aos CACs  | <ul style="list-style-type: none"><li>– Evitar mudanças na legislação que aumentam exigências e cobranças, trazendo prejuízos, insegurança jurídica, desgastes e burocracias para os CACs. Isto também é algo a se efetivar para total cumprimento da Lei em direitos e deveres do Estado ao cidadão CAC.</li></ul>   |

- 6 Permitir importação
- Devido ao alto consumo de materiais nos treinos. Como munição, insumos, peças, equipamentos e tecnologia...E a necessidade contínua de atualização aos equipamentos utilizados por atiradores de outros países Livres de restrições ao esporte.
  - Reduzir ao mínimo ou isentar de ICMS para os CAC, tendo em vista o alto consumo de materiais e equipamentos que o esporte exige.
- 7 Modernização do Sistema de Renovação, aquisição, concessão de documentos e autorização.
- Tendo em vista a morosidade por falta de investimento na desburocratização na documentação, o que agrava a situação do CAC quando em trajeto ao clube de tiro, ou mesmo na validade de seus documentos.
  - Necessidade de pronto atendimento implementando dispositivos eficientes para aquisição de qualquer necessidade dos clubes, dos CACs. Este fato eliminaria a insegurança Jurídica.
- 8 Correção em datas de vencimentos
- O CR ficaria sem vencimento por se tratar de documento pessoal de responsabilidade efetiva, não poderia ter prazo de validade. O mesmo ao CRAF, pois se trata de um documento de ligação entre o Proprietário e a sua Arma, não necessitaria ter prazo de validade. Já o PAF poderia ter um prazo de 10 anos para renovação ...
- 9 - Criação de dispositivo legal que responsabiliza entidades desarmamentistas que desinformam a sociedade alimentando fobias, difamação e a calúnia contra os CACs, com o agravante histórico que essa ideologia da desinformação desarmamentista causou grande mal ao mundo no extermínio de milhões de pessoas. A Tal frase: **Mais armas mais Mortes**” Não cabe essa argumentação porque as armas já existem e são armas legais são mais de 130 mil CACs legalizados.
- Visa impedir a prática de doutrinação da armofobia, impregnando a doença mental psicossomática, esquizofrenia, pela fobia por armas de fogo nas pessoas. Essa é uma projeção social imaginária, ideológica doutrinária perversa, tendenciosa, sem base legal e caluniosa. Causando dano moral coletivo na sociedade qualificando-a como irresponsável e deixando-a refém do crime organizado que possui armamento com grande poder de fogo.
  - Impedir a criminalização e perseguição aos CACs pelo nítido preconceito originado na doutrinação ideológica de dominação totalitária desarmamentista que é uma introdução ao golpe, contida na história da humanidade, em que os cidadãos armados representam uma ameaça aos ditadores. Sem dúvida alguma que a liberdade é dependente da ordem e força de seus cidadãos organizados e legalmente disciplinados ao manuseio das armas de fogo. Os CAC representam grande parte da sociedade brasileira que já estão legalmente armados, necessitando apenas da segurança jurídica de um documento permanente e valido como PAF em todo território nacional, devido aos diversos campeonatos de tiro que concorrem, pois são dezenas de milhares de CACs no Brasil e os índices de acidentes e ou incidentes ou mesmo ocorrências com seus armamentos são ínfimos.